

GABINETE DA PREFEITA.

PROJETO DE LEI N.º 14..... DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

“Dispõe sobre a alíquota patronal de contribuição previdenciária e o financiamento do déficit atuarial”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO, por seus vereadores, APROVA, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

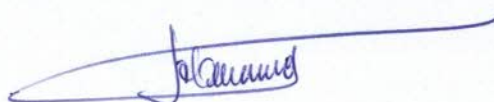
Artigo 1º - A Alíquota de Contribuição Previdenciária do Município de Caçu, suas autarquias e fundações públicas e do Poder Legislativo Municipal ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Caçu será de 22,00% (vinte e dois por cento), sendo 10,00% (dez por cento) de custo normal, 10,00% (dez por cento) de custo suplementar e 2% (dois por cento) de taxa de administração sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme avaliação atuarial do exercício de 2018.

Paragrafo único – Fica mantida a alíquota de 11% (onze por cento) para os servidores municipais efetivos ativos, inativos e pensionistas.

Artigo 2º - O financiamento do déficit atuarial será suportado com o aumento progressivo da alíquota do custo suplementar conforme tabela a baixo:

| Contribuição patronal | | | | |
|-----------------------|---|--|-----------------------|----------------|
| Período | Aliquota Contribuição - Custo Normal Mensal | Aliquota Contribuição - Custo Suplementar Mensal | taxa de Administração | Alíquota Total |
| 1º ao 5º ano | 10,00% | 10,00% | 2,00% | 22,00% |
| 6º ao 10º ano | 10,00% | 51,19% | 2,00% | 63,19% |
| 11º ao 15º ano | 10,00% | 51,19% | 2,00% | 63,19% |
| 16º ao 20º ano | 10,00% | 51,19% | 2,00% | 63,19% |
| 21º ao 25º ano | 10,00% | 51,19% | 2,00% | 63,19% |
| 26º ao 27º ano | 10,00% | 51,19% | 2,00% | 63,19% |

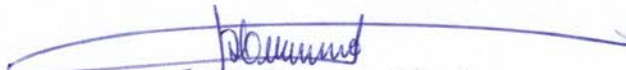
Artigo 3º - Fica revogado a Lei Municipal nº 2.067 de 15 de dezembro de 2016.



GABINETE DA PREFEITA.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor após decorridos 90 dias da publicação oficial, conforme o artigo 195, § 6º da Constituição Federal.

Gabinete da Prefeita de Caçu/GO, em 27 de agosto de 2018.



Ana Cláudia Lemos Oliveira.
Prefeita de Caçu/GO.

GABINETE DA PREFEITA.

OFÍCIO MENSAGEM Nº 042/2018 CAÇU/GO, 19 DE AGOSTO DE 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,


Com os cumprimentos cordiais e efusivos a Vossa Excelência, nobre presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos destacados Senhores Vereadores de todas as bancadas, na oportunidade aprazada em que estamos enviando para apreciação da nobre edilidade o Projeto de Lei nº 44/2018, fazendo acompanhá-lo da seguinte

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei nº 44/2018 é enviado para estudo e apreciação de Vossas Excelências, dispondo o mesmo sobre a fixação de alíquota de contribuição previdência do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Caçu.

Esclarece que a alíquota fixada para o exercício de 2018 é de 22,00% (vinte e dois por cento), sendo 10,00% (dez por cento) de custo normal, 10,00% (dez por cento) de custo suplementar e 2% (dois por cento) de taxa de administração sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Dessa feita, com a matéria proposta, evidenciado fica o interesse público na consecução deste objeto, razão pela qual solicitamos análise e votação em regime de urgência, conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu.



ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA.

Prefeita de Caçu/GO.

Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo

PROCOLO Nº: 0260674

Fis.: 180 Livro: 002

Data: 17/08/2018 As: 09:30

Silvânia
Assinatura

Excelentíssimo Senhor

Vereador GERZIEL VIEIRA DA SILVEIRA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu/GO.

Rua Tibúrcio Siqueira Gama, 55, Morada dos Sonhos, 75813-000, Caçu/GO.